



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Hana Ghassan Tuma

**GOVERNADOR**

Francisco Melo

**Presidente da Assembléia Legislativa**

José Maria Teixeira do Rosário

**Presidente do Tribunal de Justiça**

João Paulo Carneiro Gonçalves Ledo

**Defensor Público Geral do Estado**

César Bechara Nader Mattar Júnior

**Procurador Geral de Justiça**

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

**Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

José Renato Ogawa Rodrigues

**Prefeito**

Maria Cristina Ferreira Martins Vilaça

**Vice-Prefeita**

José Maria Rodrigues Junior (Junior Ogawa)

**Presidente da Câmara dos Vereadores**

## GABINETE DO PREFEITO

Carlos José Santos Barbosa

**Chefe de gabinete**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Daniel Felipe Alcântara de Albuquerque

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Sabmael da Silva Carvalho

**Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**

Édson Anilo Cardoso de Moraes

**Secretário Municipal de Educação**

Francinea Teixeira Dias

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

**Secretaria Municipal de Saúde**

Bianca Martins Ribeiro Vergolino

**Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego**

José Oscar Cordeiro Vergolino

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

Marco Aurélio Prata Mendes

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Tecnologia e Ciência**

Fellipe Augusto Carnevalle dos Passos

**Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

Milena dos Reis Silva Ferreira

**Secretária Interina Municipal de Agricultura**

Luiz Henrique dos Santos Moraes

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Ana Maria Botelho da Silva

**Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial e Habitação**

Paulo César Figueiredo

**Secretário Municipal de Portos, Logística e Energia**

Pedro de Moura Tavares

**Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**

Virgílio Cançado Nunes

**Secretario Executivo Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa**

Alexandre da Silva Carvalho

**Secretario de Planejamento e Articulação Institucional**

Jéssica Mayumi Reboças Hirata

**Secretaria Municipal da Receita**

## CÂMARA DE VEREADORES

**Presidente**

José Maria Rodrigues Junior (Junior Ogawa)

**1º Vice Presidente**

Francisco Furtado E Silva Júnior (Júnior Cravo)

**2º Vice Presidente**

Lúcia Conceição dos Anjos do Nascimento

**1ª Secretária**

Wenilton Silva Cavalcante

**2ª Secretária**

Esmeralda de Sousa Gomes

**3º Secretário**

Laurival Magno Cunha Júnior

## VEREADORES

Wandson Moacir Correa de Oliveira

Juliana Nobre Soares

Gladiston da Paixão Lopes

José Ilson de Melo Teles

Rozenil Vilhena de Abreu

Alan Santos de Lima

Rildo Allan Magno Gonçalves

Paulo Moisés Monteiro dos Santos

## PUBLICAÇÃO OFICIAL DE ATOS NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

O Diário Oficial do Município de Barcarena é o meio de comunicação ideal para divulgar atos que exigem publicação oficial.

Os arquivos devem ser fechados no formato PDF X1A, sem marcas de corte, texto em preto 100%.

As imagens devem estar em Preto e Branco, ou em escala cinza, com resolução mínima de 200 PPI.

Não condensar ou expandir as fontes e imagens.

Não serão aceitos arquivos fora dos padrões.

Fonte Verdana, corpo 7, entrelinhamento 120%.

Formato DOM A4 - Área de Trabalho (19x27)

## MAIS INFORMAÇÕES

Leila Maria Barbosa, Publicadora

(91) 3753-3457 | contato@barcarena.pa.gov.br |

[www.barcarena.pa.gov.br](http://www.barcarena.pa.gov.br)

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BARCARENA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 99901/2026.**

Após análise conjunta deste Gabinete, infra-assinado, do pregoeiro responsável pelo referido pregão, do Departamento Jurídico e do Controle Interno, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal Barcarena, Portal da Transparência, Sistema Portal de Compras Públicas, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em jornal de grande circulação (Diário do Pará) e no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena, em conformidade com o Art. 54 da Lei nº. 14.133/21, Decido: Homologar o resultado do pregão em destaque, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS. com valor total de R\$ 3.050.839,50 (três milhões, cinquenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com seu edital e demais anexos; Empresas vencedoras e valores: PRESTIGE SERVICO E COMERCIO LTDA, 23.503.920/0001-28, 413.217,85; R DIAS RODRIGUES LTDA, 29.878.265/0001-79, 645.353,32; R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME, 12.443.548/0001-95, 649.893,00; R. DA SILVA NASCIMENTO ACOUGUE EIRELI, 38.176.587/0001-67, 783.635,59; SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, 50.756.472/0001-47, 445.549,74; SEVENTEC COMERCIO LTDA, 08.784.976/0002-95, 113.190,00. Barcarena/PA, 16 de abril de 2026. Registre-se, publique-se e cumpra-se. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR. Presidente da Câmara de Vereadores.

Publicado por: Gabriel dos Santos Santos  
Protocolo: MDG6WC929

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**REGULAMENTO DO CONCURSO DA RAINHA DO 44º FESTIVAL DO ABACAXI**

**1. DO CONCURSO:**

**1.1.** O Município de Barcarena, com o intuito de preservar suas tradições e costumes, bem como promover a cultura por meio das expressões artísticas e, sobretudo, valorizar a beleza e a dignidade da mulher barcarenense, torna público o concurso denominado Rainha do 44º Festival do Abacaxi.

**2. DOS PRAZOS:**

**2.1.** O concurso ocorrerá no período de **01 de julho à 31 de agosto de 2026.**

**2.2.** O período das inscrições será de **22 de abril à 20 de maio de 2026.**

**2.3.** A inscrição deverá ser realizada presencialmente pela candidata ou seu responsável mediante apresentação da documentação para representação legal, bem como apresentação dos documentos obrigatórios exigidos para conferência.

**2.4.** A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), situada à Av. Governador Magalhães Barata, entre Rua 15 de Novembro e Rua Cônego Batista Campos, Centro, CEP 68445-000, Barcarena/PA, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h.

**3. DA INSCRIÇÃO:**

**3.1.** As inscrições serão limitadas a 07 (sete) candidatas, obedecendo a ordem de inscrição.

**3.1.1.** Havendo inscrições além do limite, ficarão como cadastro reserva para substituição em caso de alguma desistência, sempre respeitada a ordem de inscrição.

**3.2.** A inscrição será efetivada, mediante pagamento da taxa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aos cofres da Prefeitura Municipal de Barcarena.

**3.3.** Em caso de desistência, ou qualquer outro motivo, o valor pago pela inscrição não será devolvido, sendo facultado a substituição da candidata até o dia final da inscrição, desde que atendidos a todos os requisitos contidos neste regulamento.

**3.4.** Ao se inscrever neste concurso, a candidata declara que se encontra em perfeito estado físico e mental e de acordo com as leis vigentes do país, isentando assim a organização de quaisquer responsabilidades.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** Como condição de participação as candidatas ao Concurso Rainha do 44º Festival do Abacaxi, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileira;

II - Ter, até o último dia da inscrição, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos e no máximo 35 (trinta e cinco) anos;

III - Ser residente, domiciliada e eleitora no Município de Barcarena;

IV - Ter conhecimentos relacionados a história do festival;

V - Ter alguma entidade representativa;

VI - Estar regularmente matriculada na escola, ou já ter concluído o ensino fundamental.

**4.2.** É vedada a participação da candidata que:

I - Seja servidora pública municipal da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), ou que possuam grau de parentesco com algum servidor da referida Secretaria.

II - Façam parte da Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi ou que possuam grau de parentesco com qualquer membro da comissão;

III - Tenha sido eleita Rainha nos Festivais do Abacaxi anteriores.

IV - Esteja grávida ou engravide no período do concurso.

**5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**

**5.1.** Para efetuar a inscrição será necessário que a candidata apresente os seguintes documentos em cópia e original:

I - Documento de Identidade da candidata;

II - 01 (uma) foto 3x4;

III - Declaração do responsável legal autorizando a participação da candidata, no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

IV - Documento de Identidade do responsável legal pela candidata, no caso de menores de 18 (dezoito) anos;

V - Exame de gravidez atualizado e realizado em laboratório autorizado;

VI - Comprovante de residência (conta de energia e conta de água) do município de Barcarena atualizado até 06 (seis) meses anteriores ao início da data de inscrição, de titularidade da candidata ou em nome de outrem até o 1º grau de parentesco (pais);

a) Em caso de inexistência do comprovante de endereço no domicílio de Barcarena, nos moldes previstos no item acima, poderá ser comprovado através do domicílio eleitoral, por meio de cópia do título eleitoral, com data de emissão não inferior a 06 (seis) meses da data de inscrição e, em caso de candidata menor de 16 (dezesesseis) anos, este poderá ser comprovado por seus parentes de 1º grau (pais), também pelo mesmo período de emissão.

VII - Comprovante de escolaridade;

VIII - Declaração de autorização de Uso de Imagem devidamente preenchida e assinada pela candidata;

IX - Declaração de Saúde devidamente preenchida e assinada pela candidata;

X - Apresentação de correio eletrônico (e-mail) válido e número habilitado no aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp*, ambos com regular e habitual acesso.

**5.2.** A não apresentação dos documentos exigidos implica no indeferimento da inscrição realizada.

**5.3.** A Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi poderá, caso julgue necessário, realizar busca ativa para verificação e confirmação do domicílio da candidata.

**5.4.** A candidata está expressamente ciente que os dados de contato fornecidos e indicados neste instrumento, como correio eletrônico e aplicativo de mensagens instantâneas *WhatsApp*, serão regularmente utilizados pela Comissão Organizadora como ferramenta de comunicação, autorizando desde já que as intimações e notificações dos procedimentos de interesse do concurso, sejam efetuadas através dos referidos canais previamente fornecidos.

**5.5.** Caso seja constatado, a qualquer momento, a utilização de documentos adulterados com o claro objetivo de alterar a verdade de um fato, prejudicar terceiros ou obter vantagens indevidas, a candidata será imediatamente desclassificada.

**5.5.1.** Uma vez comprovada a irregularidade, conforme julgamento fundamentado proferido pela Comissão Organizadora, a candidata ficará impedida de participar do concurso pelo período de 02 (dois) anos.

**5.5.2.** Se o julgamento que concluir pela procedência da impugnação atribuir a autoria à candidata eleita vencedora, esta perderá o título e ficará impedida de receber a premiação devida. Por ocasião da decisão, será declarada como Rainha a candidata classificada como 1ª princesa.

**5.5.3.** Cópia do processo apuratório concluído pela Comissão Organizadora será encaminhada às autoridades policiais competentes para conhecimento e providências legais nos termos ulteriores de direito, sendo possível a responsabilização do autor em âmbito cível e criminal.

## 6. DO EVENTO:

**6.1.** Todas as candidatas deverão participar das programações, reuniões e eventos afins, realizados pela Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi.

**6.2.** As programações, reuniões e eventos afins, realizados pela Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi, serão informados com antecedência para a programação e preparação das candidatas.

**6.3.** As candidatas deverão comparecer pontualmente ou antes do horário marcado para os eventos que antecederem a grande final do concurso, sob pena da perda de 01 (um) ponto a cada 30 (trinta) minutos ou fração ultrapassados do horário marcado, limitado a 05 (cinco) pontos.

**6.4.** A falta da candidata ao(s) evento(s) implicará na perda de 05 (cinco) pontos, por cada evento ausente.

**6.5.** Todas as despesas com transporte, alimentação da candidata e da fantasia serão de responsabilidade da mesma.

**6.6.** Será disponibilizado para cada candidata inscrita, um camarote para os 04 (quatro) dias de shows no 44º Festival do Abacaxi ("LADO A"), com localização a ser especificada pela comissão organizadora. O camarote poderá ser vendido para auxílio nas despesas ou utilizado para uso próprio.

**6.7.** A Final do concurso será realizada no dia 15 de agosto de 2026, no ginásio de Vila dos Cabanos com início às 20:00 horas.

**6.8.** As candidatas deverão comparecer ao local com pelo menos 01 (uma) hora antes do horário marcado para a realização do

concurso.

**6.9.** Quando na realização final do evento, havendo atraso, a candidata perderá 01 (um) ponto a cada 10 (dez) minutos ou fração ultrapassados, limitando-se à 05 (cinco) pontos.

**6.10.** Qualquer ocorrência de ato de violência pela candidata e/ou sua equipe, seja de caráter físico ou que atente contra a honra, bem como atos discriminatórios praticados contra outras participantes, integrantes da Comissão Organizadora, Jurados e servidores da Prefeitura Municipal de Barcarena, a candidata estará sujeita à pena de desclassificação.

**6.10.1.** Os fatos e circunstâncias serão devidamente apurados pela Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi, mediante detida análise das denúncias e provas eventualmente apresentadas, podendo, ao seu exclusivo critério, ouvir testemunhas e deliberar por demais diligências para esclarecimentos, ocasião em que procederá com o julgamento.

**6.10.2.** As providências para as circunstâncias indicadas no item acima poderão ser instauradas de ofício pela Comissão Organizadora ou requeridas mediante denúncia formal remetida por intermédio de protocolo perante a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), que deve ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) após o ocorrido.

**6.10.3.** Uma vez comprovados os atos de violência ou de cunho discriminatórios, conforme julgamento fundamentado pela da Comissão Organizadora, a candidata e/ou o autor do ilícito ficará impedido de participar do concurso pelo período de 02 (dois) anos.

**6.10.4.** Além das candidatas, seus representantes, equipe credenciada, torcida, mesmo não uniformizadas, bem como os integrantes de torcidas regularmente identificadas como apoiadores, poderão ser penalizados se necessário.

**6.10.5.** Cópia do processo apuratório concluído pela Comissão Organizadora será encaminhada às autoridades policiais competentes para conhecimento e providências legais nos termos ulteriores de direito, sendo possível a responsabilização do autor em âmbito cível e criminal.

## 7. DAS APRESENTAÇÕES:

**7.1.** O tempo de apresentação das candidatas aos jurados será de no mínimo 03 (três) minutos e no máximo 07 (sete) minutos, nesse tempo deve conter o release da fantasia.

**7.2.** Após a apresentação aos jurados, a candidata realizará um desfile de apresentação ao público pela passarela. O desfile na passarela para o público não terá pontuação atribuída.

**7.3.** A candidata que exceder o tempo de apresentação será penalizada com a perda de 01 (um) ponto, por minuto.

**7.4.** Ao subir no palco, a candidata deverá estar preparada para o início do seu desfile, precedidos de 01 (um) minuto para leitura da ficha de apresentação.

**7.5.** Após concluídos os desfiles individuais, será realizado o desfile em grupo das candidatas.

**7.6.** A apresentação das candidatas somente poderá ser realizada com música regional ou local barcarenense, com ressalva para músicas de outros eixos musicais que se adequarem à temática apresentada. O descumprimento implicará na perda de 02 (dois) pontos.

**7.7.** No dia **22 de julho de 2026** deverá ser realizada a entrega do *pen-drive*, no local e horário indicado no Item 2.4. deste regulamento.

**7.7.1.** O dispositivo deve apresentar uma única faixa da música contendo release da fantasia e música escolhida para apresentação cênica, composto por, no mínimo, 03 (três) e, máximo, 07 (sete) minutos, para que seja avaliada conforme este capítulo. O descumprimento implica na perda automática de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final

**7.8.** A realização do sorteio da definição da ordem de apresentação do desfile no dia da Rainha do Abacaxi 2026, será no dia 13 de agosto de 2026, data do ensaio geral.

**7.9.** A candidata deverá entregar até o dia 13 de agosto de 2026 o último teste de gravidez, realizado no período de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da realização do dia do concurso, ou seja, 15 (quinze) dias antes do dia 15 de agosto de 2026, sob pena de desclassificação da candidata.

## 8. DO CREDENCIAMENTO DA EQUIPE:

**8.1.** Cada candidata poderá credenciar até 06 (seis) pessoas, sendo: 01 (um) cabelereiro; 01 (um) maquiador; 01 (um) estilista; 01 (um) coreógrafo; 01 (um) representante técnico e 01 (um) segurança da fantasia, todos exclusivamente para o dia do concurso.

**8.2.** É expressamente proibido trocar, emprestar ou fraudar a credencial. Caso ocorra, a credencial será recolhida e o seu portador retirado imediatamente do local. A ocorrência implica na perda automática de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final

**8.3.** O formulário de credenciamento da equipe deverá ser disponibilizado pela candidata ou representante formalmente autorizado, mediante protocolo no dia **22 de julho de 2026**, no horário e local indicado no Item 2.4 deste Regulamento.

**8.4.** São documentos obrigatórios para o credenciamento dos integrantes da equipe:

a) 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas;

b) Cópia do Registro Geral (RG);

c) Nome da Candidata e entidade representativa.

d) Função no evento

**8.5.** Não serão aceitas documentações incompletas ou fora do prazo estabelecido acima.

**8.6.** As credenciais deverão ser retiradas pela própria candidata ou responsável legal indicado, impreterivelmente no dia **13 de agosto de 2026**. Ou seja, no dia do ensaio geral.

**8.7.** A definição do representante técnico deverá ser através de declaração assinada pela candidata em via original.

**8.8.** É expressamente proibido aos credenciados ingerirem bebida alcoólica até o final da realização do concurso, ou seja, até a divulgação do resultado da escolha da Rainha, sob pena de desclassificação da candidata.

**8.8.1.** As providências para as circunstâncias indicadas no item acima poderão ser instauradas de ofício pela Comissão Organizadora ou requeridas mediante impugnação formal realizada exclusivamente pelo representante credenciado, através do formulário próprio e direcionado à Comissão Organizadora, que deve ser entregue até o final da apresentação da candidata do qual o infrator integra a equipe.

**8.8.2.** Uma vez comprovada a irregularidade, conforme julgamento fundamentado proferido pela Comissão Organizadora, a candidata e o infrator credenciado ficarão impedidos de participar do concurso pelo período de 02 (dois) anos.

**8.8.3.** Se o julgamento que concluir pela procedência da impugnação atribuir a autoria à candidata eleita vencedora, esta perderá o título e ficará impedida de receber a premiação devida. Por ocasião da decisão, será declarada como Rainha a candidata classificada como 1ª princesa.

## 9. DA PREMIAÇÃO:

**9.1.** Todas as candidatas serão premiadas de acordo com a ordem a seguir:

a) 1º Lugar (Rainha): Prêmio de 01 (um) Carro 0KM;

b) 2º Lugar (Primeira Princesa): Prêmio de 01 (uma) Moto 0 KM;

c) 3º Lugar (Segunda Princesa): Prêmio de 01 (uma); TV SMART de 60 polegadas;

d) 4º Lugar: (Terceira Princesa): Prêmio de 01 (um) Notebook;

e) 5º Lugar: (Quarta Princesa): Prêmio de 01 (um) Smartphone;

f) 6º Lugar: (Quinta Princesa): Prêmio de 01 (um) Tablet;

g) 7º Lugar (Sexta Princesa); Prêmio de 01 (um) Tablet.

**9.2.** Serão premiados com troféu do 44º Concurso Rainha do Abacaxi 2026:

I - o melhor Estilista;

II - o melhor Coreógrafo;

III - o melhor Maquiador,

a) A premiação das categorias acima, serão conforme as notas atribuídas pelos jurados nos quesitos da respectiva competência, quais sejam, fantasia, coreografia e beleza.

b) Em caso de empate, será considerado vencedor a equipe da candidata eleita Rainha do Abacaxi.

c) Permanecendo o empate, e caso a equipe da Rainha eleita não esteja na disputa, será realizado o sorteio.

**9.3.** As candidatas eleitas terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para receber sua premiação, a contar da final do concurso.

## 10. DO JULGAMENTO:

**10.1.** O concurso será julgado pela Comissão Julgadora composta por 06 (seis) profissionais do meio artístico, com experiência e competência no assunto, que serão responsáveis pela avaliação dos critérios elencados no Item 10 e seguintes deste regulamento.

**10.2.** As impugnações deverão ser efetuadas através de formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

**10.2.1.** As impugnações poderão ser realizadas exclusivamente pelo representante credenciado até o final da apresentação da candidata que será impugnada, ou seja, o preposto da candidata preencherá o formulário com as razões apontadas e entregará diretamente à Comissão Organizadora para apuração dos fatos no prazo assinalado;

**10.3.** Os jurados técnicos irão julgar os seguintes quesitos, com o mesmo peso:

**a) Fantasia:** Coerência temática, originalidade e criatividade (com verificação em loco);

**b) Apresentação Cênica:** Coerência ao tema musical, originalidade e criatividade;

**c) Beleza:** Simpatia e maquiagem (com verificação em loco).

**10.3.1.** Também serão considerados para os fins de avaliação:

a) Progressão da dança de acordo com o ritmo musical, a fluência da apresentação e a coesão do desfile;

b) A coerência ao tema, será julgado com a concepção e a adequação do resplendor criado, o qual, com sua forma, deve cumprir a função de transmitir o conteúdo da música;

c) A capacidade de ser criativo, analisando a impressão criada pelos materiais, cores e formas adotados, bem como a variedade de detalhes da fantasia.

**10.4.** As candidatas podem se apresentar com fantasia de qualquer espécie de caráter típico, desde que observados a cultura local.

**10.5.** Os trajes típicos originais deverão ter como tema livre: o abacaxi, o produtor e/ou a cultura barcarenense. As fantasias devem ser confeccionadas utilizando, no mínimo, duas das seguintes cores: verde, azul, vermelho, preto, amarelo e marrom. É expressamente proibido criar a fantasia utilizando apenas uma cor.

**10.5.1.** O descumprimento das exigências constantes no item acima implica na perda de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.6.** Os elementos naturais utilizados na fantasia somente poderão utilizar a cor predominante de origem.

**10.6.1.** O descumprimento das exigências constantes no item acima implica na perda de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.7.** A eventual retratação de personagens culturais utilizados na fantasia, devem respeitar as cores históricas preponderantes nos elementos artísticos associados ao personagem, ou elementos culturais regionais como símbolos, emblemas, objetos, roupas, acessórios, adornos, brasões oficiais, entre outros.

**10.7.1.** O descumprimento das exigências constantes no item acima implica na perda de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.8.** Será permitido exclusivamente a utilização de luzes brancas, verde, azul, vermelho, preto, amarelo e marrom.

**10.8.1.** O descumprimento das exigências constantes no item acima implica na perda de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.9.** A fantasia deverá preservar em toda a apresentação a medida oficial de até 3m (três metros) de altura, a contar da cintura (cadeirinha) da candidata até a última plumagem e, 4m (quatro metros) de largura, a contar de uma ponta a outra de sua plumagem.

**10.9.1.** O descumprimento das exigências constantes no item acima implica na perda de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.9.2.** As medidas das fantasias serão efetuadas pelos membros da Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi, devidamente credenciados;

**10.10.** Os resplendores devem estar no local do concurso até às 18:00h do dia da realização do evento, o descumprimento implica na perda automática de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final

**10.11.** Será permitido que a candidata se distancie até um metro da fantasia para realizar algum movimento da coreografia, desde que, esse distanciamento ocorra com a cadeirinha acoplada nas costas e interligada ao resplendor, não sendo permitido a utilização de fios, cordas ou material semelhante para fazer a interligação.

**10.12.** É vedada a retirada pela candidata do resplendor durante a sua apresentação, o resplendor deverá ser conduzido pela candidata até o final do desfile na passarela para o público. O descumprimento implica na perda automática de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final

**10.13.** São proibidos o uso, pelas candidatas, rodinhas de transporte e uso na apresentação, e de elementos que sejam considerados como cenário e corpo de balé. O descumprimento implica na perda automática de 02 (dois) pontos em desfavor da candidata, a ser descontados no momento do julgamento final.

**10.14.** Podem ser usados quaisquer adereços para as mãos, cabeça e costas, sendo vedado os de caráter inflamável, explosivo ou que venham a apresentar riscos à candidata e/ou a terceiros.

**10.15.** A utilização de efeitos pirotécnicos não inflamáveis será permitida somente mediante comprovação documental, por meio da ficha técnica fornecida pelo fabricante ou fornecedor no momento da aquisição do produto. A referida ficha técnica deverá ser obrigatoriamente apresentada no ato da entrega da fantasia. A

não apresentação do documento implicará na proibição do uso do efeito pirotécnico, visando garantir a segurança de todos os participantes e do público.

**10.16.** É vedado o uso da fantasia, coreografia e trilha sonora, individualmente ou cumulativamente, já utilizadas em outro concurso realizado dentro ou fora do Município de Barcarena, sob pena de desclassificação pela Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi.

**10.17.** Será proibido o desfile de fantasias que contenham apenas adesivos ou tapa sexo.

**10.18.** As providências para as circunstâncias indicadas nos Itens 10.14; 10.15; 10.16 poderão ser instauradas de ofício pela Comissão Organizadora ou requeridas mediante impugnação formal realizada exclusivamente pelo representante credenciado, através do formulário próprio e direcionado à Comissão Organizadora, que deve ser entregue até o final da apresentação da candidata que será impugnada.

**10.18.1.** Uma vez comprovada a irregularidade, conforme julgamento fundamentado proferido pela Comissão Organizadora, a candidata e o estilista credenciado ficarão impedidos de participar do concurso pelo período de 02 (dois) anos.

**10.18.2.** Se o julgamento que concluir pela procedência da impugnação atribuir a autoria à candidata eleita vencedora, esta perderá o título e ficará impedida de receber a premiação devida. Por ocasião da decisão, será declarada como Rainha a candidata classificada como 1ª princesa.

**10.19.** É de responsabilidade da candidata os cuidados com a saúde, visando sua integridade física e emocional;

## 11. DA APURAÇÃO:

**11.1.** A apuração das notas atribuídas será em tempo real, através de sistema on-line;

**11.2.** Cada jurado receberá um tablet, onde deverá criar um login e senha, para alimentar o sistema do quesito representado, conforme Item 10 e seguintes do Regulamento.

**11.2.1.** Uma vez publicado o resultado o jurado fica impedido de promover qualquer alteração ou correção da nota atribuída.

**11.3.** Um representante da Comissão Organizadora ficará com outro tablet, onde será feita a atualização das notas em tempo real, ao final da apresentação de cada candidata, assim que os jurados fizerem a publicação oficial no sistema que estarão utilizando;

**11.4.** A decisões tomadas no âmbito do concurso são incontestáveis, não cabendo recurso.

**11.5.** Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios para o desempate:

- Candidata com maior pontuação no quesito fantasia;
- Candidata com maior pontuação no quesito apresentação cênica;
- Candidata com maior pontuação no quesito beleza;
- Sorteio entre as candidatas.

**11.6.** O resultado do concurso será divulgado em caráter público, no mesmo dia e local do desfile;

**11.7.** Após o anúncio da Rainha do Festival do Abacaxi 2026, cada candidata receberá o relatório emitido diretamente do sistema, para conferência das notas recebidas.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**12.1.** As participantes declaram que ao promoverem a regular inscrição no Concurso objeto deste regulamento, na melhor forma do direito e por mera liberalidade, autorizam o uso de sua imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, documentos e

outros meios de comunicação, para campanhas promocionais e institucionais do Município de Barcarena, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para próprio uso do poder público municipal e suas autoridades legalmente instituídas, tudo desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

**12.2.** Não serão aceitas as inscrições de candidatas que não apresentarem a documentação necessária disposta no CAPÍTULO V - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS e/ou que não preencham aos requisitos elencados no CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste regulamento.

**12.3.** Não serão disponibilizados pela Comissão Organizadora do concurso, serviços de transporte, maquiagem, cabelo, manicure/pedicure, coreógrafo, figurinista, trilha sonora, entre outros, cabendo exclusivamente à candidata, a responsabilidade de dispor tais serviços.

**12.4.** A candidata eleita Rainha do 44º Festival do Abacaxi será a representante oficial do município de Barcarena em todos os eventos de beleza/miss de que antecipadamente for convocada.

**12.5.** A candidata eleita Rainha do 44º Festival do Abacaxi, se comprometerá a honrar com todos os compromissos convencionados pelo Município de Barcarena, tais como, comparecer nas datas agendadas decorrentes dos dias do Festival, aniversário da cidade, desfile aberto no carnaval de 2026 e outros eventos oficiais do Município, pelo período de 12 (doze) meses; Bem como proceder com o repasse da faixa de Rainha à sua sucessora, devendo apresentar-se novamente ao público com o traje e a coreografia que lhe rendeu o título de Rainha do Abacaxi 2026.

**12.6.** A coroa e o cetro são de propriedade da Prefeitura Municipal de Barcarena, devendo ser devolvidos após o concurso para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT), ficando à disposição da Rainha para utilização em eventos oficiais.

**12.7.** É vedada a participação nesse evento de Candidatas, Estilistas, Coreógrafos e Maquiadores que sejam servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) ou membros da coordenação.

**12.8.** O descumprimento das obrigações e regras constantes neste regulamento por parte dos participantes, poderá implicar na eliminação imediata da candidata com perda do título, multa contratual de 10% (dez por cento) do valor correspondente a premiação, bem como a restituição total do prêmio recebido, à critério da Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi, sempre por decisão fundamentada.

**12.9.** O prazo para impugnação deste Regulamento será de 48h (quarenta e oito horas) após sua publicação.

**12.10.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que as participantes estão de acordo com o presente regulamento, manifestando a sua mais irrestrita concordância com os seus termos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento, sob pena de suas sanções.

**12.11.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do 44º Festival do Abacaxi.

Barcarena/PA, 17 de abril de 2026.

**José Oscar Cordeiro Vergolino**

Comissão Organizadora 44º Festival do Abacaxi  
Decreto nº 0132/2026- GPMB

Publicado por: Débora Mendonça dos Santos  
Protocolo: 107624928

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE  
BARCARENA**

**TIA Nº 014/2026 - PGM**

**TERMO DE INDENIZAÇÃO AMIGÁVEL DE BEM  
DESAPROPRIADO**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.058.458/0001-15, com sede à Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial, neste município de Barcarena, neste ato

representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**, doravante denominado simplesmente de **INDENIZANTE** de um lado, e do outro lado o senhor **MANOEL PENHA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito na cédula de identidade nº 1440967, CPF nº 184.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Travessa Pedro Cordeiro, nº 37, Comunidade Nossa Senhora de Fatima, no Município de Barcarena, Estado do Pará, doravante denominado simplesmente **INDENIZADO**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**I - DO OBJETO:** O presente termo tem por objetivo o pagamento de indenização, de forma amigável, referente à ocupação pacífica e regular do terreno, bem como exercício pleno dos direitos referentes a propriedade, a posse e o uso do imóvel localizado na Rua Vicente Ferreira, esquina com a Rua do Furo (antiga Rua Pedro Cordeiro Xavier), nº 37-A, Bairro Renascer Com Cristo, no Município de Barcarena, Estado do Pará, que começa no vértice **UUWD-P-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC51°W, de coordenadas **N 9.832.764,86m** e **E 756.131,24m**; deste segue com azimute de 168°49'58" por uma distância de 11,50m até o vértice **UUWD-P-0002**, de coordenadas **N 9.832.753,58m** e **E 756.133,46m**; deste segue com azimute de 258°24'52" por uma distância de 6,40m até o vértice **UUWD-P-0003**, de coordenadas **N 9.832.752,29m** e **E 756.127,19m**; deste segue com azimute de 348°49'58" por uma distância de 11,50m até o vértice **UUWD-P-0004**, de coordenadas **N 9.832.763,57m** e **E 756.124,97m**; deste segue com azimute 78°24'52" por uma distância de 6,40m até o vértice **UUWD-P-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 35,80 m. Fechando assim com perímetro de 35,80m (Trinta e cinco metros e oitenta centésimas), perfazendo uma área de 74,00m² (Setenta e quatro metros quadrados) cuja edificação pertence ao **INDENIZADO**, ficando caracterizada a utilidade pública pelo melhoramento e conservação da Rua do Furo, com o objetivo de assegurar a efetividade da mobilidade urbana e o bem-estar da população do Município de Barcarena, conforme **Decreto nº 0150/2026 - GPMB, de 12 de março de 2026.**

**II - DO PREÇO:** O **INDENIZANTE**, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, paga ao **INDENIZADO**, MANOEL PENHA DOS SANTOS, já devidamente qualificado, que recebe a título de medida compensatória a indenização ora avençada, na importância de **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)**, mediante transferência bancária na Conta do indenizado, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 935392110-8, Banco 0260 Nu pagamentos S.A, ao **INDENIZADO** de emissão do **INDENIZANTE**, pelo que, neste ato, dá plena geral e irrevogável quitação da importância recebida, para não mais exigi-la em tempo ou lugar algum, valendo seu ato por si e seus sucessores.

**III - DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente indenização encontra respaldo legal no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "i", que trata das hipóteses de utilidade pública para fins de desapropriação, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, a qual detalha e amplia os casos que podem ser enquadrados nessa categoria, bem como no artigo 4º-A do Decreto-Lei nº 3.365/1941, incluído pela Lei Federal nº 14.620/2023, que traz disposições voltadas às áreas caracterizadas como núcleos urbanos informais. Por fim, a utilidade pública foi declarada por intermédio do Decreto nº 0150/2026 - GPMB, de 12 de março de 2026.

Nesse contexto, verifica-se que a área objeto da desapropriação caracteriza-se como núcleo urbano informal, predominantemente ocupado por população de baixa renda, atendendo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente. Assim, como medida compensatória, o ente expropriante garantirá o pagamento de indenização pelas benfeitorias existentes, assegurando o ressarcimento dos investimentos realizados no local. Dessa forma, busca-se mitigar os impactos da desapropriação, promovendo segurança jurídica e respeitando os direitos dos expropriados.

**IV - DA AVALIAÇÃO:** A avaliação das benfeitorias, objeto deste termo foi feita conforme planilha em anexo, que fica fazendo parte integrante deste procedimento.

**V - DOS RECURSOS:** recursos para cobertura desta indenização provirão de fontes próprias do Município, através da seguinte Dotação Orçamentária.

**0222 - Secretaria Municipal de Ordenamento Territorial e Habitação.**

**04.127.0138.1.079.000 - Gestão de Processos de Desapropriação e Expropriação de Imóveis.**

**4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis**

**Fonte 1500**

**VI - DA TRANSFERÊNCIA DE DIREITO:** O **INDENIZADO**, por este termo, transfere ao **INDENIZANTE**, o Município de Barcarena, a propriedade da edificação, a que faz jus e direito de ações que tinha sobre os bens ora indenizados amigavelmente, nos termos deste acordo, valendo este ato por si e seus sucessores, respondendo pela evicção de direito.

**VII - DO FORO:** O foro competente para dirimir as questões ou divergências que, porventura, venham a surgir, deste acordo, é o da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntos e acordados, firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barcarena/PA, 15/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

CNPJ: 05.058.458/0001-15

Endereço: Avenida Cronge da Silveira, nº 438, Bairro Comercial/PA

**INDENIZANTE**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES**

PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA

\_\_\_\_\_  
**MANOEL PENHA DOS SANTOS**

RG: 1440967

CPF: 184.xxx.xxx-53

**INDENIZADO****TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Publicado por: Leila Maria Barbosa  
Protocolo: OFDP5NF926

**CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 99007/2026**

A Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena torna pública a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 99007/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, reforma e substituição de peças em equipamentos odontológicos, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, ferramentas, peças e insumos necessários, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos atendimentos nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcarena, estado do Pará.

A anulação tem como fundamento o art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, diante da constatação de vício devido à ausência de parâmetros de custos no Termo de Referência, ante o exposto, pelos fatos e fundamentos expedidos pela Assessoria Jurídica em seu parecer, que compõe a presente decisão para todos os fins de direito, **DECIDO ANULAR INTEGRALMENTE O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO 99007/2026.**

Barcarena - PA, 15 de abril de 2026.

**MILVEA FRANCIANE FERREIRA CARNEIRO**

Secretária Executiva Municipal de Saúde

Decreto nº 015/2025-GPMB

Publicado por: Helyana Moraes Campos  
Protocolo: OQIO6N6927